



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 866/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2017

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, visa instituir a Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho, com sede na Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a propositura:

- a Frente Parlamentar será criada em caráter temporário e se extinguirá com o término da Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto, e manterá relações com outras frentes parlamentares similares;
- a Frente Parlamentar realizará debates e discussões sobre o tema, visando ao apontamento de alternativas para o enfrentamento à criminalidade, bem como soluções para a queda de produção e vendas de produtos regularizados e consequente queda de arrecadação de tributos; acompanhar políticas que visem à ampliação da rede de combate ao contrabando no Município de São Paulo;
- a Frente Parlamentar vai sugerir, discutir e acompanhar proposituras, bem como analisar e manifestar-se sobre propostas, ações e sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe e/ou de entidades organizadas da sociedade civil, fundações e autarquias atinentes à temática;
- a Frente Parlamentar irá sugerir a implantação de processos de inovação tecnológica que visem ao registro, acompanhamento, fiscalização e controle de procedimentos relativos comércio de produtos contrabandeados;
- a Frente Parlamentar pretende contribuir para a conscientização da população sobre os riscos à saúde dos consumidores de produtos irregulares;
- a Frente Parlamentar procurará organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática, visando avançar no conhecimento do tema;
- a Frente Parlamentar elaborará uma Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta Resolução;
- a Frente Parlamentar vai compendiar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema;
- a Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que a ela aderirem voluntariamente, e será aberta a todos os partidos nela representados;
- os trabalhos da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes;
- as reuniões da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando e Descaminho serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes;

- serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Em seu parecer, a douda Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/06/2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/06/2018, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.